



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. RUI BARBOSA, 716, - Bairro FLAMENGO, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-020
Telefone: 25541700 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25384.100223/2020-91

**4º TERMO ADITIVO
AOS CONTRATOS
Nº 30/2020 E Nº
31/2020 QUE
ENTRE SI
CELEBRAM A
FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ E
GETINGE DO BRASIL
EQUIPAMENTOS
MÉDICOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 8.932/2016 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, através da Unidade Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, inscrito no CNPJ nº 33781055/0002-16, neste ato representada por seu Diretor Dr. ANTÔNIO FLÁVIO VITARELLI MEIRELLES, matrícula nº 1210552 - SIAPE, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 250/2021-PR da Srª. Presidentada FIOCRUZ de 21/06/2021 (documento SEI/Fiocruz nº 1536929) nomeado pela Portaria 1.624/MS de 15/07/2021, publicado no DOU, Seção 2 de 16/07/2021 (documento SEI/Fiocruz nº 1536939), doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., sediada na Av. Manuel Bandeira, nº 291, Bloco B, 2º pavimento, escritórios 33 e 34 - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.028.137/0001-30, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Sr. Aurélio Kalaes Carmona, sócio, tendo em vista o que consta na 24ª alteração do Contrato Social, acostada em documento SEI/Fiocruz nº 3747782, do Processo nº 25384.100223/2020-91 e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Procedimento de Inexigibilidade nº 15/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1 A finalidade do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 conforme solicitação da fiscalização contratual em documentos SEI/Fiocruz nº 3233457 e 3731232 e aceite da contratada em

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência dos contratos nº 30/2020 e 31/2020 fica prorrogado pelo período de até 12 (doze) meses, ou no curso desse mesmo prazo, até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado de homologação do novo processo de contratação, não podendo ser prorrogado, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Serviço:

O valor mensal do serviço será R\$ 18.466,40 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) perfazendo um valortotal anual do contrato R\$ 221.596,77 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos).

3.2 Peças de reposição:

A FIOCRUZ pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento das peças de reposição, o preço total máximo estimado de R\$ 385.790,40 (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos), para aquisição de itens não cobertos, relacionados no Anexo II do Termo de Referência. Sendo certo que somente será efetuado o fornecimento/instalação/pagamento referente às peças de reposição, caso haja necessidade de sua substituição.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Serviço:

Gestão/Unidade: 25201/254447

Fonte: 1.001.000.000

PTRES: 234049

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Plano Interno: A1IFF

Nota de Empenho:2024NE000161

Peças de Reposição:

Gestão/Unidade:25201/254447

Fonte de Recursos:1.001.000.000

PTRES:234049

Elemento de Despesa:3.3.90.30

Plano Interno:A1IFF

Nota de Empenho:2024NE000464

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN, CEIS e CNJ de 05/04/2024, anexadas em documento SEI/Fiocruz nº 3747568 do processo nº 25384.100223/2020-91.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá a FIOCRUZ publicar este Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – D.O.U., nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, da Lei 8666/1993 e suas respectivas alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas as demais disposições do contrato original, não expressamente modificadas por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo Aditivo foi assinado pelas duas partes eletronicamente.

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2024.

PELA CONTRATANTE:

Dr. ANTÔNIO FLÁVIO VITARELLI MEIRELLES

Diretor

Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Instituto Fernandes Figueira/FIOCRUZ

PELA CONTRATADA:

AURÉLIO KALAES CARMONA

Diretor

Getinge do Brasil Equipamentos Médicos Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Flavio Vitarelli Meirelles, Diretor(a) de Unidade**, em 05/04/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AURELIO KALAES CARMONA, CPF: 263.378.398-89, IDENTIDADE: 20413964 SSP SP**, em 05/04/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3747791** e o código CRC **69FB48E8**.